

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO FCT

3.º CICLO – DOUTORAMENTO EM DIREITO 2016/2017

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de 5 (cinco) Bolsas Individuais de Investigação e de Doutoramento, Edição 2016/2017 – 2.ª CALL

O Programa de Doutoramento em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa («Programa») foi selecionado no âmbito do concurso para financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. («FCT»), tendo-lhe sido atribuídas 8 bolsas de investigação («BI») por edição, seguidas de 5 bolsas de doutoramento mistas («BD»), também por edição, para um total de quatro edições deste Programa com início nos anos letivos de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

No âmbito daquele concurso, cabe à Comissão Diretiva do Programa selecionar os/as estudantes que usufruirão das bolsas financiadas pela FCT. Posteriormente, os estudantes selecionados celebrarão os seus contratos de bolsa de investigação diretamente com a FCT.

Assim, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica,¹ e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT,² a Comissão Diretiva do Programa abre concurso para a seleção de bolseiros para atribuição das últimas 5 (cinco) bolsas individuais de investigação (BI) com início a partir de 1 de novembro de 2016, dirigido aos estudantes admitidos na edição de 2016/2017 do Programa.³

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) – 2.ª Call – 5 Bolsas

As bolsas de investigação atribuídas no âmbito deste concurso destinam-se a licenciados/mestres. A duração da bolsa é de um ano. No 2.º ano será atribuída uma bolsa de doutoramento mista, anual, renovável até ao máximo de 3 anos, a 5 dos 8 bolseiros de investigação da Edição de 2016/2017, a selecionar por júri a designar para o efeito pela Comissão Diretiva em função (i) da qualidade do seu projeto de investigação; e (ii) do seu desempenho académico nos dois primeiros semestres do Programa.

DESTINATÁRIOS

Para efeitos de atribuição de bolsa, os estudantes admitidos devem satisfazer as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.⁴

Podem candidatar-se ao presente concurso todos os estudantes já admitidos (1.ª fase) ou candidatos (2.ª fase) ao Programa de Doutoramento em Direito desta Faculdade na sua edição de 2016/17⁵ que sejam cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros estados membros

¹ Aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com alterações, e disponível, na sua versão atual, em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/EstatutoBolseiroInvestigacaoCientifica2013.pdf>.

² Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf>.

³ Havendo outras bolsas sobranes, de entre as já atribuídas aos candidatos selecionados na 1.ª Call, estas somar-se-ão às 5 (cinco) bolsas a atribuir nesta 2.ª Call.

⁴ Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na sua versão atual).

⁵ Ou de edições anteriores do Programa de Doutoramento em Direito da FDUNL. Neste caso, os estudantes serão apenas elegíveis para atribuição de eventuais BI sobranes. Todavia, caso venham a ser selecionados, concorrerão em condições de igualdade com os demais estudantes selecionados à subsequente atribuição das

da União Europeia; cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração;⁶ cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade; cidadãos de estados terceiros, sempre que no respetivo aviso de abertura esteja previsto um método de seleção de entrevista individual.⁷ Às bolsas cujo programa de trabalhos seja desenvolvido total ou parcialmente em instituições estrangeiras só podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros que tenham residência permanente em Portugal.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas entre as 00h00 horas do dia 1 de julho de 2016 e as 24h00 do dia 31 de agosto de 2016 (hora de Lisboa).

CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso.bolsasFCT@fd.unl.pt. Os documentos de suporte à candidatura devem ser digitalizados e anexados à candidatura eletrónica. Não serão aceites candidaturas apresentadas por outros meios.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT:

- Carta de motivação com uma exposição sumária do plano de trabalhos que o candidato se propõe desenvolver;
- *Curriculum vitae* completo, incluindo média final de todos os graus académicos obtidos e listas de publicações com os respetivos DOI (se existentes) e competências linguísticas em inglês (segundo os níveis comuns europeus de referência para línguas);
- Formulário da FCT devidamente preenchido e assinado;⁸
- Chave de associação do candidato;⁹
- Número identificador ORCID;¹⁰
- Fotocópia do documento de identificação e número de identificação fiscal;
- Documento atualizado comprovativo da situação profissional durante o período da bolsa ou, em sua substituição, declaração sob compromisso de honra de que não existirá qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços. No caso de existir prestação de serviços docente, indicar natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal. No caso de trabalhadores em funções públicas, exige-se declaração sob compromisso de honra de que suspenderão o respetivo contrato de trabalho.¹¹⁻¹²

BD. Os estudantes que se candidatem à 2.ª fase de candidaturas do Programa apenas poderão beneficiar de uma bolsa se vierem a ser admitidos ao Programa.

⁶ Nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto.

⁷ Conforme o artigo 14.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, que na alínea d) do n.º 1 sujeita a admissão de candidaturas de cidadãos de estados terceiros à previsão, no aviso de abertura, de um método de seleção de entrevista individual (é o caso).

⁸ Disponível em <http://www.fd.unl.pt/Cursos.asp?tipo=70&ano=2015/2016&curso=13>.

⁹ Caso não se encontre registado na plataforma do FCTSIG, o candidato deverá efetuar o seu registo acedendo ao link <https://sig.fct.pt/fctsig/>.

¹⁰ A obter em <http://orcid.org/>.

¹¹ Apresentação obrigatória de todos os documentos comprovativos das condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

¹² A declaração sob compromisso de honra deve reportar-se à data a partir da qual o candidato pretende beneficiar da bolsa. A situação profissional apenas releva na medida em que o candidato queira e possa mantê-la durante o período da bolsa.

• Certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos com os quais o candidato pretende apresentar-se a concurso, com a média final indicada e, sempre que possível, o respetivo percentil, bem como o suplemento ao diploma relativo a todos os graus académicos já concluídos,¹³ e as classificações em todas as disciplinas realizadas. Relativamente aos graus académicos faz-se notar o seguinte:

o grau académico necessário à admissão a concurso tem obrigatoriamente de estar **concluído à data da submissão da candidatura, sendo obrigatório que exista documento que comprove o grau**, não bastando demonstração de conclusão do ciclo de estudos sem que ainda tenha sido emitido o comprovativo da obtenção do grau;

caso os graus **académicos requeridos sejam conferidos por instituição de ensino superior estrangeira** é obrigatória a apresentação do **registo do reconhecimento do grau académico** (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a apresentação do **processo de equivalência/reconhecimento** regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Sugere-se a consulta do *site* da Direção-Geral do Ensino Superior em: <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>. O registo dos graus **tem obrigatoriamente de estar concluído à data de submissão da candidatura**;

Importante: a apresentação de candidatura a bolsa não dispensa o candidato da apresentação de candidatura, em simultâneo, ao Programa de Doutoramento em Direito desta Faculdade (e vice-versa)!

Na avaliação, o júri tomará em consideração os documentos obrigatórios submetidos por via eletrónica aquando da candidatura ao Programa.

AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é feita nos termos do disposto no presente aviso, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ponderando-se os elementos de apreciação e produzindo-se lista ordenada de candidatos. Subsidiariamente, aplicar-se-á o disposto no Guião de Avaliação para o Concurso de Bolsas Individuais da FCT 2015.¹⁴ A avaliação das candidaturas ficará a Cargo da Comissão de Seleção do Programa.

Os candidatos serão avaliados única e exclusivamente em função do mérito, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) *curriculum vitae* académico (50%);
- b) *curriculum vitae* científico (publicações, outros indicadores de produção científica e experiência comprovada de investigação) (20%);
- c) *curriculum vitae* profissional relevante (15%);
- d) conhecimentos de inglês (10%);
- e) plano de trabalhos a desenvolver (5%).¹⁵

A avaliação do mérito dos candidatos incluirá obrigatoriamente a realização de entrevistas individuais.¹⁶

¹³ Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

¹⁴ Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/docs/BolsasGuiaoAvaliacao2015.pdf>.

¹⁵ Este critério, nesta fase de peso ainda reduzido, terá uma ponderação substancialmente mais elevada na seleção dos candidatos para atribuição das BD.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação do concurso serão divulgados até ao dia 23 de setembro de 2016 no *site* da Faculdade, e comunicados aos candidatos por correio eletrónico, ficando também disponíveis para consulta a (s) ata (s) de reunião da Comissão de Seleção.

Os candidatos não selecionados para a atribuição de bolsa terão um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposto recurso para a FCT, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

FINANCIAMENTO

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, do Centro ou do Alentejo, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.

TPB, 30 de junho de 2016

¹⁶ As entrevistas poderão fazer-se com o recurso a meios telemáticos. Não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo contribuir para uma correta aferição dos parâmetros acima enunciados.